



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2022

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE E ESPARGIDOR.

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de dispositivo elétrico incapacitante – DEI**, com acionamento de dardos energizados por ação de gás comprimido, incluindo acessórios e **Espargidor Espuma de Agente Pimenta MED Peso Líquido: 125g** - Acionamento Manual, para Justiça Eleitoral do estado do Rio Grande do Norte – TRE-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prover equipamentos e materiais, aos agentes de Polícia Judicial, em concordância com a doutrina de uso seletivo e proporcional da força. Além da adequação à doutrina citada é importante destacar que a Lei 13.060/2014, a Resolução CNJ 344/2020, tratam da necessidade dos agentes públicos, da área de segurança, disporem de instrumentos de menor potencial ofensivo, como equipamentos essenciais para o serviço de segurança.

2.2. Neste contexto, para que o Núcleo de Segurança da Presidência possa cumprir com suas atribuições institucionais, solicita-se a aquisição de equipamentos especificados no item 3 deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

3.1. Dispositivo Elétrico Incapacitante: É um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância, a partir de dois dardos disparados, conectados ao indivíduo por meio de fios, atuando no sistema neuromuscular, incapacitando temporariamente o agressor.

3.2. Espargidor de espuma: Espargidor Espuma de Agente Pimenta MED – Peso Líquido: 125g – Formato: Cilíndrico – Material do corpo: Alumínio – Ação: Manual, por meio de atuador. Produz jato de espuma, com alcance de 2,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX, Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência, o mesmo necessita de autorização do Exército Brasileiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd.
01	Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK z2.0 – Kit Operacional Composição do kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados -6m; 01 Bateria brindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo 01 Pendrive com Manual do Usuário	Un	02
02	Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK z2.0 Acompanha: 01 Spark Z 2.0 01 Bateria brindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Pendrive com Manual do Usuário	Un	01
02	Espargido Espuma Agente Pimenta	Un	07

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas no subitem 3.3 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.3.1-Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar o Núcleo de Segurança da Presidência do TRE/RN, via correio eletrônico (nspres@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5035.

4.4. Os produtos deverão ser entregues a expensas da contratada, no Núcleo de Segurança da Presidência, Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral/RN, localizado à Av. Rui Barbosa, nº215, Bairro Tirol na Cidade de Natal/RN, Cep 59015-290. Telefone (84)3654-5190, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 19 horas.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. Em caso de não entrega do material, a Contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: nspres@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente;

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível no Núcleo de Segurança da Presidência, Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

- 5.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca especificadas na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 5.2 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.3 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 5.4. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRE.
- 5.6.** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 3.3 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 7.2.1.Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim, indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2.Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3.Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4.A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido das seguintes formas:
 - 8.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo estabelecido no subitem 4.7 desse Termo de Referência, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes para avaliação dos produtos quando do recebimento.
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 8.5 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. Sanções Administrativas:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

9.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União de descredenciamento do SICAF, por até 5(cinco) anos.

9.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3(três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1(um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2(dois) a 5(cinco) pontos para cada infração deste nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6(seis) a 20(vinte) pontos para cada infração deste nível.

9.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

9.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3(três) a 5(cinco) pontos: sanção Advertência;
- b) de 6(seis) a 7(sete) pontos: sanção de multa de 1%(um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8(oito) a 9(nove) pontos: sanção de multa de 2% do valor total da contratação;
- d) de 10(dez) a 11(onze) pontos: sanção de multa de 3%(três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12(doze) a 13(treze) pontos: sanção de multa de 4%(quatro) por cento do valor total da contratação;
- f) de 14(quatorze) a 15(quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16(dezesseis) a 19(dezenove) pontos: sanção de multa de 6%(seis por cento) até 10%(dez por cento) do valor da contratação; e
- h) acima de 19(dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2(dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5(cinco) anos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou

h.4) Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União(GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 1(um) ano, no mínimo, contados a partir da entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar esta substituição no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço.

O prazo de validade das propostas de preço deverá ser de 90(noventa) dias, com fundamento, no Art. 48,§ 3º, do Decreto nº 10.024/2019.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

Natal/RN, 28 de Março de 2021.

**João Gualberto de Araújo Lima Neto
INTEGRANTE DEMANDANTE
NSPRES**

**Geovan Rodrigues Soares Lima
INTEGRANTE TÉCNICO
NSPRES**